



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Trabalho, direitos e lutas de classes

TRABALHO, REFORMAS NEOLIBERAIS E REGRESSÃO DE DIREITOS NO BRASIL

REGINALDO GHIRALDELLI¹

MATEUS SANTOS DE SOUSA²

THAIS PEREIRA CARVALHO³

RESUMO

No contexto de crise capitalista em sua fase financeirizada e neoliberal, o texto aborda as repercussões da Reforma Trabalhista, aprovada em 2017, para o mundo do trabalho e para os direitos sociais da classe trabalhadora no Brasil. Trata-se de pesquisa qualitativa, baseada em estudo bibliográfico, revisão da literatura e acesso a dados secundários. Como resultado, observa-se a manutenção, expansão e intensificação de formas precárias e informais de trabalho, desocupação, flexibilização contratual e de direitos, instabilidade laboral, insegurança e um processo permanente de liquidação do aparato de proteção social.

Palavras-Chave: Trabalho. Reforma Trabalhista. Proteção Social. Crise Capitalista. Neoliberalismo.

ABSTRACT

In the context of the capitalist crisis in its financialized and neoliberal phase, the text addresses the repercussions of the Labour Reform, approved in 2017, for the world of labour and for the social rights of the working class in Brazil. This is a qualitative research, based on a bibliographic study, literature review and access to secondary data. As a result, we observe the maintenance, expansion and intensification of precarious and informal forms of labour, unemployment, contractual and rights flexibilization, labour instability, insecurity and a permanent process of liquidation of the social protection apparatus.

¹ Universidade de Brasília

² Universidade de Brasília

³ Universidade de Brasília

Keywords: Labour. Labour Reform. Social Protection. Capitalist Crisis. Neoliberalism.

INTRODUÇÃO

A crise sanitária instaurada no Brasil em 2020, com o advento da pandemia de Covid-19, conjugada com a crise capitalista em curso e a famigerada recessão econômica brasileira no período 2015-2016⁴, contribuíram para redesenhar as relações de trabalho e os direitos sociais da classe trabalhadora, que se encontram em constante ataque e ameaça. Na esteira desse processo, a Reforma Trabalhista, aprovada em novembro de 2017 (Lei nº 13.467), ganha protagonismo com a prerrogativa de “modernizar” as relações trabalhistas no Brasil, o que significou uma profunda mudança no paradigma da regulação do trabalho no país, visto que alterou direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (Lei nº 5.452/1943), como também abriu caminho para a expansão de modalidades de trabalhos mais flexíveis e precários.

Segundo Manzano (2021), as forças políticas e econômicas que aprovaram a Reforma Trabalhista de 2017 partiram da premissa de que o sistema nacional de regulação do trabalho era obsoleto, burocrático e rígido, e que estaria provocando a elevação dos custos trabalhistas, da competitividade nacional, como também do próprio nível de emprego e renda. Para resolver a questão do desemprego no Brasil, segundo os defensores da reforma, era preciso desburocratizar as normas trabalhistas, flexibilizando o mercado de trabalho em todas as suas dimensões. Entretanto, estudos⁵ realizados nos últimos anos têm revelado a ineficácia da adoção da Reforma Trabalhista em relação aos objetivos apresentados para a sua aprovação, evidenciando que o mercado de trabalho continua cada vez mais precarizado e desigual, sem crescimento econômico e com altas taxas de desemprego e informalidade.

A suposta “desburocratização” da legislação trabalhista por meio da aprovação da Reforma de 2017 não gerou mais empregos como prometido, pois o índice de desemprego se

⁴ Emprega-se o termo “recessão econômica” para enfatizar o período em que a economia brasileira apresentou uma significativa diminuição do PIB, que reduziu o número de ocupações da força de trabalho entre 2015 e 2016 e aumentou consideravelmente o número de desempregados, fazendo a taxa de desemprego retroceder para o elevado patamar anterior a 2004, conforme assinala Baltar (2021). A crise, na sua totalidade, se dá em um cenário de disputas políticas e fenômenos intrínsecos ao capitalismo, em sua etapa de crise estrutural (Antunes, 2018). Nesse sentido, é preciso compreender as contradições advindas do próprio modo de existir do sistema capitalista e seus efeitos na vida social, com implicações econômicas, políticas e ambientais.

⁵ Estudos baseados nas publicações das seguintes bases de dados e informações: Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho – CESIT. Disponível em: <https://www.cesit.net.br> Acesso em: 17 de jun. 2024. Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista - REMIR. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/remir-trabalho> Acesso em: 17 de jun. de 2024. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE. Disponível em: <https://www.dieese.org.br> Acesso em: 17 de jun. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

manteve quase o mesmo, dado que a taxa de desocupação no primeiro trimestre de 2017 era de 13,9%, enquanto a taxa de subutilização⁶ da força de trabalho chegou a 24,1%. No primeiro trimestre de 2019, ou seja, dois anos após a aprovação da Reforma Trabalhista, a taxa de desocupação era de 12,8% e a de subutilização da força de trabalho era de 23% (IBGE, 2024).

Em relação à informalidade, os dados da PNAD Continua/IBGE, apresentam um crescimento elevado, com mais de 37 milhões de pessoas ocupadas em trabalhos informais no primeiro trimestre de 2019. No primeiro trimestre de 2017, o índice era de aproximadamente 34 milhões de trabalhadores informais. Embora a informalidade não seja exatamente uma novidade no mercado de trabalho brasileiro, a proliferação de contratos atípicos, consolidados pela Reforma, amplia a instabilidade e insegurança dos trabalhadores e o crescimento da informalidade (Galvão et al., 2019).

A partir dessas considerações introdutórias, o presente texto, de natureza qualitativa, apresenta, por meio de arcabouço teórico, com respaldo na produção bibliográfica sobre o tema e a apresentação de dados secundários, um panorama da configuração do mercado de trabalho no Brasil nos anos recentes, com destaque para o período 2012-2024. Os dados secundários e estatísticos foram obtidos predominantemente por meio de consulta ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD Contínua), além do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudo Socioeconômico (DIEESE).

O estudo considera as particularidades da realidade brasileira, com a implementação de medidas de austeridade, ajuste fiscal, as reformas neoliberais que atacam constantemente os direitos sociais da classe trabalhadora e a emergência sanitária da pandemia de covid-19 que repercutiu de forma devastadora em todas as dimensões da vida social.

CAPITAL FINANCEIRO, REFORMAS NEOLIBERAIS E SUAS REPERCUSSÕES PARA O TRABALHO E OS DIREITOS

Nas últimas quatro décadas, o capitalismo, em sua fase financeirizada⁷ e neoliberal, vem

⁶ A Subutilização da força de trabalho é um conceito construído para complementar o monitoramento do mercado de trabalho, além da medida de desocupação, que tem como objetivo fornecer a melhor estimativa possível da demanda por trabalho em ocupação (IBGE, 2021). Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Forca_de_Trabalho/pnadc_202101_trimestre_novos_indicadores.pdf Acesso em: 25 junho. 2024.

⁷ Segundo Iamamoto (2010) o capital financeiro envolve a fusão do capital bancário e industrial em condições de monopólio capitalista, resultando na concentração da produção e na fusão de bancos e a indústria. “A gestão desses



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

modificando a economia, o modo de gestão-regulação do trabalho e todo o conjunto da vida em sociedade. A crise do modelo de acumulação taylorista-fordista nos anos de 1970 desencadeou uma ampla reestruturação produtiva do capital (Antunes, 2018) e, com o objetivo de conter a crise econômica, uma das estratégias adotadas foi a implementação do modelo de acumulação flexível⁸, que surgiu como medida para enfrentar as condições adversas da crise estrutural do capital. Tal crise foi caracterizada pela sobreacumulação, mundialização financeira e novo imperialismo, que, segundo Alves (2011), compõem uma nova base tecnológica, organizacional e sociometabólica para a exploração da força de trabalho, através de um modelo que flexibiliza as relações de trabalho. Nesse cenário, se introduz uma nova dinâmica para o mercado de trabalho, com amparo fundamental na racionalidade neoliberal⁹.

Nessa dinâmica societal, a Reforma Trabalhista brasileira se insere num paradigma global de implementação de reformas neoliberais. Dutra, Druck e Silva (2019) afirmam que, nos anos de 1980, o Brasil teve uma experiência histórica de lutas e reorganização dos movimentos sindicais e sociais, o que contribuiu para a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que estabeleceu um conjunto de direitos sociais¹⁰. Porém, no decorrer dos anos de 1990, se consolida a agenda neoliberal no país. Desde então, os direitos sociais vêm sendo radicalmente afetados pela agenda neoliberal, com medidas de austeridade e ajuste fiscal e também com o discurso ideopolítico de uma suposta e necessária “modernização” das leis trabalhistas que acompanhe o tempo histórico presente.

Durante o período de ascensão do Partido dos Trabalhadores (2003-2016) ao Governo Federal, foram implementadas, mesmo que de forma contraditória e limitada, propostas progressistas, com investimentos em políticas sociais, como os programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Minha Casa, Minha Vida, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que estimularam o

monopólios converte-se em dominação da oligarquia financeira, que tende a crescer com os lucros excepcionais, os empréstimos estatais, a especulação com terras, dentre outros mecanismos (p. 101)”.

⁸ Harvey (2008) caracteriza a acumulação flexível como um modelo que confronta a rigidez do modelo fordista, flexibilizando os processos de trabalho, dos mercados, dos produtos e padrões de consumo e também se caracteriza pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos de forma comercial, tecnológica e organizacional.

⁹ Dardot e Laval (2016) argumentam que antes do neoliberalismo ser uma ideologia ou uma política econômica, é em primeiro lugar uma racionalidade, que tende a estruturar e organizar não apenas a ação dos governantes, mas também as suas próprias condutas. Desse modo, a racionalidade neoliberal tem como característica principal “a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação” (p. 15), impactando diretamente as relações sociais presentes no mercado de trabalho como também os modos de gestão do trabalho.

¹⁰ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 junho. 2024.

crescimento econômico, o que contribuiu para a redução nos indicadores de desemprego e a geração-ampliação de trabalhos formais. De acordo com Alves (2017), o Partido dos Trabalhadores apenas paralisou um processo histórico, sem revertê-lo no sentido de abolir a nova ordem da precariedade salarial. Com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff em 2016, a agenda neoliberal é retomada de forma intensificada e radicalizada pelo Presidente Michel Temer (2016-2018), que culminou, dentre as medidas implementadas, na aprovação da Reforma Trabalhista de 2017.

A partir desse percurso histórico e político, que repercutiu na dinâmica do trabalho, do emprego e dos direitos sociais, esse texto apresenta um esboço da configuração do mercado de trabalho no contexto pós-reforma trabalhista (2017-2024), considerando informações e fontes de períodos anteriores, especialmente a partir de 2012, diante da disponibilidade de acesso a dados.

O MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO: cenário, contradições e perspectivas

O desempenho econômico brasileiro no período de 2004 a 2014 foi marcado, segundo Baltar e Leone (2015), pelo efeito da política de valorização do salário mínimo sobre o poder de compra das rendas familiares de nível baixo e intermediário, pelo aumento do emprego formal, pela melhora na estruturação da atividade econômica e também pela entrada de jovens no mercado de trabalho formal.

Essa conjuntura, de 2003 em diante, se dá em um contexto político-institucional, resultante da vitória política do Partido dos Trabalhadores – PT, do *boom das commodities* e da relação entre as economias do Brasil e da China. Isso representou avanços para o mercado de trabalho, expressos fundamentalmente pela redução do desemprego e aumento da renda domiciliar, especialmente para a classe trabalhadora das camadas mais baixas da pirâmide social e também pelo crescimento da formalização das relações de trabalho (Manzano; Krein; Abílio, 2023).

Em 2015, a crise econômica e política instaurada no Brasil, incidiu nas condições de trabalho e vida da classe trabalhadora de forma geral. As políticas de austeridade e ajuste fiscal implementadas nos governos de Michel Temer (2016-2018) e de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) afetaram de forma corrosiva os direitos sociais e trabalhistas, alterando as tendências de geração de emprego (Galvão et al., 2019). A Reforma Trabalhista de 2017 intensificou o processo de desregulamentação das contratações formais, ampliando a

precarização contratual, com retirada de direitos e fragmentação de ocupações.

Com base nos dados disponibilizados pelo Sistema de Contas Nacionais Trimestrais do IBGE, a taxa de crescimento do PIB vinha crescendo entre 2012 e 2014. No período de recessão econômica em 2015 e 2016, o PIB deixou de aumentar, apresentando uma queda expressiva de -6,7% (correspondente ao primeiro trimestre de 2015 e ao de 2016). A adoção do novo marco de regulação trabalhista em 2017 a fim de resolver a situação da crise, parece não ter produzido qualquer melhoria no nível de atividade econômica, pois, considerando os primeiros trimestres dos primeiros cinco anos (2018-2022) pós-reforma, observa-se a manutenção de um ritmo lento de crescimento, que apresenta uma melhora somente no ano de 2023, de 4,2%, já no governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Pesquisas realizadas pelo Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT, 2021) sobre o panorama do mercado de trabalho brasileiro pós-reforma, demonstram que o ano de 2014 apresenta os melhores indicadores do mercado de trabalho. O ano de 2014 teve o menor percentual de desemprego no decorrer da temporalidade analisada de 2012 a 2024, com uma taxa de 7,2%, refletindo uma melhora no mercado de trabalho brasileiro. Também nesse período observa-se o aumento do PIB, com uma taxa de 3,5%, até então o melhor percentual, sendo superado somente em 2023 para 4,2%. A recessão de 2015 e 2016 aumentou a taxa de desemprego para 11,1% em 2016. De 2017 a 2019, a lenta recuperação da atividade econômica não apresentou alterações significativas na taxa de desemprego, totalizando 13,9% de desempregados em 2017 e 12,8% em 2019 (IBGE, 2024).

O mercado de trabalho brasileiro atingiu seu ápice no índice de ocupação laboral também em 2014, com uma representação de 57,8%. A partir de 2016, se observa uma queda no nível de ocupações, o que vai ser mais expressivo em 2017, com um percentual de 54,1% de ocupados. O percentual de pessoas fora da força de trabalho cresceu consideravelmente em 2021, período marcado pela emergência sanitária em decorrência da pandemia de Covid-19, totalizando 40,2%, o que representa a maior taxa entre 2012 e 2024 (IBGE, 2024).

Analisando o percurso estimado do número de pessoas fora da força de trabalho entre 2012 e 2024, as variações foram bem aproximativas, oscilando entre 36,6% e 40,2%. Logo, as mudanças propostas na Reforma para aumentar os níveis de empregos não foram suficientes para inserir as pessoas na força de trabalho. Pelo contrário, pois nos anos subsequentes de implementação da Reforma, são identificados índices significativos, com uma queda em 2019



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

(36,6%), o que pode ser associado com o crescimento da informalidade (40,4%) no mesmo ano¹¹, pois as pessoas fora da força de trabalho migram para o trabalho informal na situação de ocupados, em virtude da escassez de oportunidade de empregos formais ou a falta de perspectivas de trabalho depois de um longo tempo de procura como, por exemplo, os desalentados, que também tiveram uma elevação no índice de 4,3% no ano de 2019.

Segundo Grohmann e Salvagni (2023) a precarização do trabalho se revela de diferentes formas, tanto considerando trabalhos historicamente precarizados e instáveis, como o processo de tornar uma atividade laboral cada vez mais precária. Isso não significa que aquilo que já é precário não possa piorar. A questão é que um trabalho se torna precário a partir das conjunturas sociais e trabalhistas que ocorrem no mercado de trabalho.

As análises realizadas pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2019) apontam que as novas formas de precarização, após a aprovação da Reforma Trabalhista, são expressas por meio da informalidade, quando se trata de trabalhadores assalariados sem registro e da grande parte dos ocupados por conta própria; dos subocupados por insuficiência de horas; contratos formais precários, denominados contratos intermitentes e por tempo parcial e condições instáveis de emprego, mesmo para aqueles com carteira assinada.

O desemprego é outro indicador socioeconômico que assola a vida da classe trabalhadora brasileira, que, na maioria dos casos, procuram outros meios para sobreviver, por meio de trabalhos precários, insalubres, inseguros e sem o amparo do Estado. Segundo Netto e Braz (2006, p. 92): “Não há exemplo de economia capitalista sem desemprego, suas taxas podem variar, aumentando ou diminuindo, mas o capitalismo sempre registrou um ineliminável contingente de trabalhadores desempregados.”. Com base nos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE), a taxa de desemprego no primeiro trimestre de 2024 no Brasil era de 7,9%.

Entre 2012 a 2015, o Brasil apresentava uma taxa de desocupação moderada, chegando em 2014 com a taxa de 7,2%. O primeiro trimestre de 2012 registrou o índice de 8,0% de desempregados¹².

¹¹ O maior percentual entre 2012 e 2024 (tendo como referência o primeiro trimestre de cada ano) (IBGE, 2024).

¹² São classificadas como desempregados/desocupados na semana de referência as pessoas com 14 anos ou mais de idade, sem trabalho (trabalho que gera rendimento para o domicílio) nesta semana, que tomaram alguma providência efetiva para consegui-lo no período de referência de 30 dias e que estavam disponíveis para assumi-lo na semana de referência. Consideram-se, também, como desocupadas as pessoas sem trabalho na semana de referência que não tomaram providência efetiva para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias porque já haviam conseguido



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

A partir de 2016, a taxa de desocupação volta a crescer significativamente, sobretudo em decorrência da recessão econômica de 2015-2016, atingindo seu ápice em 2021 com 14,9%, no contexto pandêmico, no qual a maioria de desempregados eram mulheres, que totalizavam 18,5%, enquanto os homens representavam 12,2%. Logo, identifica-se que as mulheres são mais atingidas pelo desemprego, como também a população preta e parda que estimaram 35,8% (pretos com 18,8% e pardos com 17%) de desempregados no mesmo ano de 2021, conforme dados do IBGE (2024).

Acerca dos índices mais elevados de desemprego pelo recorte de sexo e raça, historicamente, o mercado de trabalho brasileiro segregou a população negra e mulheres de postos laborais, sedimentando a divisão sexual e racial do trabalho. De acordo com Kergoat (2009), as condições em que vivem homens e mulheres são construções sociais envolvidas em relações sociais de sexo que “[...] possuem uma base material, no caso o trabalho, e se exprimem por meio da divisão social do trabalho entre os sexos, chamada, concisamente, divisão sexual do trabalho” (p.67). No caso do racismo, compreendido no seu processo histórico e, segundo Moura (2020), como ideologia de dominação, suas manifestações na vida social contribuem para a reprodução de relações de opressão, exploração e dominação.

O mercado de trabalho no Brasil tem a questão étnico-racial e de sexo/gênero como elementos estruturais e estruturantes de reprodução de uma realidade desigual, assimétrica e segregadora. Isso se reflete, por exemplo, nos motivos pelos quais a população negra apresentava, no primeiro trimestre de 2024, os maiores índices de desemprego, com 9,7% (pretos) e 9,1% (pardos) em comparação com a população branca, estimada em 6,2% (IBGE, 2024). Tais dados reforçam a tese de que o mercado de trabalho perpetua desigualdades, discriminações, assimetrias e segregações em relação às mulheres e a população negra.

A taxa de empregados com carteira assinada no setor privado seguiu diminuindo até 2024, sofrendo algumas alterações, mas sem retornar ao percentual de 40,8%, referente ao primeiro trimestre de 2014, até então a taxa mais elevada de empregos formais. Segundo Baltar (2021) a piora nos indicadores está relacionada com a perda de participação das ocupações assalariadas com carteira assinada no setor privado, objeto da Reforma Trabalhista que facilitou a flexibilização dos contratos de trabalho. No caso de empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada pós-reforma, houve um aumento de 12,1% em 2018 e 12,4% em 2019. Nos anos posteriores, a taxa de empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada

trabalho com início previsto para após a semana de referência e prazo limite para esse início de até 3 meses (PNAD Contínua, 2017).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

também continuou crescendo, chegando em 2024 a 13,4%, o que corresponde ao maior percentual desde 2012. O trabalho sem carteira assinada continuou a crescer com taxas mais significativas após a reforma, enquanto os índices de trabalhadores com carteira assinada seguiram em queda. Esses indicadores demonstram que a flexibilização da legislação decorrente da Reforma Trabalhista não representou a geração de empregos formais. Pelo contrário, contribuiu para a substituição de vínculos formais por trabalho por conta própria e emprego sem registro, o que facilita a fraude trabalhista (Leone; Teixeira; Baltar, 2021).

Também se observa uma diminuição de trabalhadores domésticos¹³ com carteira de trabalho assinada a partir de 2019, chegando a taxa de 1,4% em 2021, ou seja, o menor índice na temporalidade analisada. Em contrapartida, o número de trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada se manteve em ritmo de crescimento, sofrendo alterações entre 4% e 4,6%. Durante o período de 2012 a 2024, o trabalho doméstico sem carteira de trabalho assinada se manteve com um percentual de 4,4%, ou seja, um número mais elevado em relação ao trabalho doméstico com carteira de trabalho assinada, que representava 1,8% (IBGE, 2024). É importante salientar a predominância histórica das mulheres no trabalho doméstico, que, em grande medida, são submetidas a extensas jornadas de trabalho, sem representação sindical e sem amparo da legislação trabalhista, o que corrobora para a permanência das desigualdades e perpetuação da divisão sexual e racial do trabalho.

Krein e Teixeira (2021) afirmam que a Reforma Trabalhista criou a figura do autônomo exclusivo, que funciona da seguinte forma: um trabalhador pode prestar serviços contínuos sem que necessariamente seja caracterizado como vínculo formal de trabalho. O trabalho por conta própria apresentou um crescimento de 25,4% em 2019, até então o maior índice em comparação com os anos anteriores, chegando a atingir em 2021 a sua maior taxa, com 27,1% (IBGE, 2024).

Os dados disponibilizados pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no painel do Mapa de Empresas (boletim do 1º quadrimestre de 2024), apontam que no Brasil há mais de 12 milhões de microempreendedores individuais ativos¹⁴. Além desse percentual, o MEI é responsável por 56,5% dos negócios ativos no País,

¹³ O trabalho doméstico é aquele realizado no âmbito residencial da pessoa ou da família, desde que o trabalho não gere lucro para a parte empregadora. Caracteriza-se como um trabalho de cuidado remunerado, compreendendo atividades destinadas à produção de bens e/ou serviços de cuidados, realizados para terceiros em troca de remuneração e benefícios. O serviço doméstico envolve atividades desempenhadas por caseiras(os), faxineiras(os), cozinheiras(os), motoristas, jardineiras(os), babás, cuidadoras(es) de idosos e de pessoas com deficiências, entre outros (MTE, 2024).

¹⁴ O Mapa de Empresas considera como MEIs ativos apenas as inscrições com “situação cadastral ativa” no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (MAPA DE EMPRESAS, 2024, p. 10).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

representando 74,9% das empresas abertas no primeiro quadrimestre de 2024. Foi verificada a abertura de 1.091.205 MEIs no primeiro quadrimestre de 2024, representando um aumento de 29,8% em relação ao último quadrimestre de 2023 (MAPA DE EMPRESAS, 2024, p. 10). Perante o exposto, o crescimento de trabalhadores por conta própria pode estar também vinculado ao crescimento exponencial de microempreendedores individuais.

Antunes (2018) discorre sobre essas metamorfoses no mundo do trabalho contemporâneo, com destaque para a expansão da informalidade, a ampliação acentuada de contratos temporários, sem estabilidade e sem registro em carteira, por meio de trabalhos instáveis, incertos e inseguros, além do estímulo neoliberal ao empreendedorismo.

O modo de ser da informalidade¹⁵ no Brasil demonstra a ampliação acentuada de trabalhadores submetidos a sucessivos contratos precários e sem proteção social divididos demograficamente pelo país, tendo concentração em regiões com maior índice histórico de informalidade. Com base em dados do IBGE (2024) acerca da informalidade, entre 2016 e 2019 nota-se uma variação de 55,9% na região Norte e 53,2% na região Nordeste, o que para Santos (2021) está relacionado com o baixo nível de renda das regiões que é inferior à média nacional, além da defasagem do Bolsa Família em relação às medidas de austeridade que impactaram nas políticas de transferências de renda nesse período. A combinação de alguns fatores reflete na elevação da informalidade em algumas regiões, como também no aumento de outros indicadores, como a taxa de desemprego em 8,2% na região Norte e 11,1% na região Nordeste, tendo como referência o primeiro trimestre de 2024. Além disso, destaca-se a taxa de subutilização da força de trabalho com 21,1% na região Norte e 28,6% na região Nordeste em comparação com as demais regiões (IBGE, 2024). Segundo Santos (2021), esses fatores estão relacionados com as particularidades regionais do Brasil, que são resultados históricos das contradições concretas de forças econômicas, políticas, sociais e culturais no âmbito da formação socioeconômica brasileira.

Os indicadores de diferenciação entre as regiões, estão ligadas ao desenvolvimento desigual da relação capital-trabalho e a divisão socioespacial do trabalho. Com base nos indicadores, observa-se que a taxa de informalidade se manteve crescente, sofrendo algumas variações. Com isso, conclui-se que a Reforma Trabalhista, além de regular contratos

¹⁵ Para o IBGE (2024), trabalhadores informais correspondem aos empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada, trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada, trabalhadores familiares auxiliares, trabalhadores por conta própria sem CNPJ e empregadores sem CNPJ. A informalidade mais ampla se refere aos empregados públicos e privados sem carteira de trabalho assinada, trabalho doméstico sem carteira, os por conta própria e os trabalhadores familiares auxiliares.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

informais, ainda estagnou o crescimento de empregos seguros, estimulando o *status quo* da informalidade nas regiões de grande desigualdade social e econômica. Considerando a taxa de informalidade em seu caráter de totalidade, o primeiro trimestre de 2016 apresentou a menor taxa de ocupados em situação de informalidade, com 38,3%. A partir de 2018, esse percentual subiu 1,9%, chegando a 40,2%, e continuou crescendo levemente nos anos posteriores, atingindo seu maior índice em 2019, com 40,4% (IBGE, 2024).

Ao considerar esses dados, o crescimento da ocupação informal se expressa de diferentes formas, tanto em contratos sem carteira assinada, quanto na abertura de relações de trabalho permitidas pela Reforma Trabalhista, que facilitou modos de contratações mais flexíveis e precários. Um dos exemplos é o trabalho intermitente¹⁶ e parcial.

Do ponto de vista do impacto das modalidades de trabalho intermitente e parcial nas relações de trabalho, a flexibilização desses trabalhos se expressa na diminuição drástica das fronteiras entre atividade laboral e espaço da vida privada (Antunes, 2018). O trabalho parcial abre caminhos para o trabalhador ocupar diferentes postos de trabalho, de intervir em diferentes tipos de materiais e de inserir-se em diferentes segmentos do processo de trabalho, tornando o que Alves (2011) denomina de trabalhador polivalente.

No caso do desalento, os indicadores denotam o seu crescimento entre 2015 e 2021. De acordo com Pochmann (2015), com a escassez de postos de trabalho, ocorre um maior acirramento da competição entre trabalhadores, fazendo com que o mercado escolha a força de trabalho com maior grau de qualificação. Logo, as pessoas deixam de procurar emprego pelo número exacerbado de tentativas ou pela ausência de determinada qualificação profissional exigida pelo mercado, migrando para atividades precárias e informais.

O ápice no índice de desalento foi em 2021, em pleno contexto pandêmico, chegando ao patamar de 5,5%. Esse crescimento também se relaciona com as medidas sanitárias de distanciamento social, que objetivavam minimizar a proliferação do coronavírus e evitar mortes, que já se encontravam em números alarmantes no Brasil. Cabe observar a queda em relação ao percentual de desalentados entre os anos de 2023, com 3,5%, e o primeiro trimestre de 2024, com 3,2%. O mercado de trabalho, em sua totalidade, apresenta, nesse período analisado, retomadas econômicas, o que pode também ter relação com a conjuntura política, sob o governo

¹⁶ Na modalidade de trabalho intermitente, o trabalhador fica à disposição para trabalhar, aguardando, sem remuneração, ser chamado pelo empregador para desempenhar determinada atividade laboral. Enquanto não for acionado, não possui nenhum direito à remuneração. E, quando requisitado para executar algum serviço, a renda é proporcional às horas efetivamente trabalhadas (DIEESE, 2023).

Lula.

No que tange à sindicalização, desde a aprovação da Reforma Trabalhista, nota-se uma tendência de queda nos seus indicadores, com um percentual de 7,2% de sindicalizados em 2023. No ano de 2016, o seu percentual era de 12,1% (IBGE, 2024). Segundo Galvão et al. (2019), a Reforma Trabalhista foi um fator que intensificou o rebaixamento de trabalhadores sindicalizados, pois a ampliação de formas precárias de contratação estimula a fragmentação das bases de representação sindical. Além disso, a Reforma também interfere na capacidade de negociação dos sindicatos, ao possibilitar a negociação individual de aspectos das relações de trabalho e a rescisão contratual sem intermediação sindical.

De acordo com o Dicionário de atividades sindicais publicado em 2023 pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), a queda na taxa de sindicalização está relacionada com alguns fatores, como o crescimento do “home office”, do trabalho em plataformas digitais, a hegemonia do pensamento neoliberal que fortalece o individualismo, o empreendedorismo, as ideias de ambição, meritocracia e de competição, em oposição aos valores da solidariedade, cooperação e ação coletiva, elevando o contingente de trabalhadores não sindicalizados.

Os dados extraídos do Sistema de Acompanhamento de Greves (SAG-DIEESE), que reúne informações sobre as mobilizações realizadas pela classe trabalhadora, registraram 1.132 greves em 2023. Os segmentos de trabalhadores que mais promoveram greve foram os servidores públicos, totalizando 51,3%. Em relação às informações extraídas do Balanço de Greves disponibilizadas pelo DIEESE (2024), as principais reivindicações estão relacionadas a reajustes salariais (40,3%) e pagamento do piso salarial (26,7%). Na maioria dos casos (67%), houve algum êxito no atendimento das reivindicações coletivas. Logo, conclui-se que as greves são instrumentos democráticos de suma importância para as reivindicações e lutas coletivas, especialmente em uma conjuntura neoliberal adversa, marcada pela ofensiva e ataque aos direitos sociais da classe trabalhadora.

As greves se caracterizam pela defesa de condições de trabalho, de saúde e de segurança, como também defensivas contra descumprimento de direitos estabelecidos em acordo, convenções ou legislações (DIEESE, 2024). Apesar das mudanças no cenário político brasileiro, os protestos e movimentos dos trabalhadores em 2023 permaneceram de forma considerável. Isso porque, segundo o DIEESE (2024), o retorno à greve, após o período agravado

pela pandemia da Covid-19, não se realizou sem que rupturas decisivas tivessem ocorridas no mundo do trabalho, como no caso das mudanças na legislação trabalhista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No atual estágio do processo de acumulação e financeirização capitalista, o mercado de trabalho brasileiro atravessa significativas reconfigurações diante do aprofundamento da crise estrutural do capital, especialmente com a implementação de medidas neoliberais, como é o caso da Reforma Trabalhista aprovada em 2017. O conteúdo apresentado neste texto, por meio de fontes bibliográficas, revisão da literatura, acesso a dados secundários, estatísticos e documentais, evidenciam um processo continuado de desregulamentação do trabalho, de perda e retirada de direitos sociais.

A aprovação da Reforma Trabalhista instituiu modalidades de contratos de trabalhos precários, como é o caso do intermitente e da terceirização total (Lei nº 13.467/2017), o que impactou negativamente no mercado de trabalho, com base nos crescentes números de informalidade, desocupação e desalento.

Outro aspecto que caracteriza a lógica neoliberal e ofensiva da Reforma diz respeito ao projeto de fragilização e desmantelamento das organizações coletivas e sindicais que representam a classe trabalhadora. A partir do preceito de prevalência do negociado sobre o legislado, as negociações laborais passam a ocorrer de forma individualizada e não mais pela obrigatoriedade da presença de uma organização coletiva, o que contribui para o desmonte do sindicalismo e demais formas de representação coletiva da classe trabalhadora.

Os dados empíricos obtidos durante a realização deste estudo demonstram que as promessas propagadas pelos ideólogos defensores da Reforma Trabalhista, em seu propósito de “modernizar” as relações laborais, gerar empregos e aumentar a produtividade, não se concretizaram. O que se nota como panorama do mercado de trabalho é um profundo retrocesso no que se refere ao acesso a direitos e proteção social, diante dos índices elevados de informalidade, trabalho por conta própria, flexibilização contratual, terceirização sem limites, desemprego e desalento. Esse cenário, de políticas neoliberais regressivas, revela desafios a serem enfrentados pela classe trabalhadora como um todo, em suas diferentes formas de organização coletiva.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o espírito do Toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

ALVES, Giovanni. O Minotauro Brasileiro. Reforma Trabalhista e desenvolvimento histórico do capitalismo no Brasil. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n.51, p. 97-108, 2017.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BALTAR, Carolina Troncoso. Estrutura ocupacional, emprego e desigualdade salarial no Brasil de 2014 a 2019. In: KREIN, J. D. et al. (Org.). **O trabalho pós-Reforma Trabalhista (2017)**. São Paulo: Cesit - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021. v. 1. p. 114-149.

BALTAR, Paulo; LEONE, Eugenia. Perspectivas para o mercado de trabalho após o crescimento com inclusão social. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 29, n. 85, p. 53-67, dez. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 julho. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.467**, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n.6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm Acesso em: 25 julho. 2024.

BRASIL. Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte. **Mapa de Empresas**: Boletim do 1º quadrimestre de 2024. Disponível em: gov.br/mapadeempresas Acesso em: 18 julho. 2024.

CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO (CESIT). **O Trabalho pós-Reforma Trabalhista (2017)**. In: KREIN, J. D. et al. (org.). São Paulo, 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Trabalho intermitente cresce, mas renda média é inferior ao salário mínimo**. Boletim Emprego em Pauta nº 25. São Paulo, 2023. Disponível em:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

<https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2023/boletimEmpregoemPauta25.html> Acesso em: 17 junho. 2024.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **O novo desmonte dos direitos trabalhistas:** a MP 905/2019. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec215MP905.html> Acesso em: 18 julho. 2024.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Balanco das Greves de 2023.** São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2024/estPesq109Greves.html> Acesso em: 18 julho. 2024.

DUTRA, Renata; DRUCK, Graça; SILVA, Selma Cristina. A contrarreforma neoliberal e a terceirização: a precarização como regra? **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 86, p. 289-305, maio/ago. 2019.

GALVÃO, Andréia; CASTRO, Bárbara; KREIN, José Dari; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 86, p. 253-269, maio/ago. 2019.

GROHMANN, Rafael; SALVAGNI, Julice. **Trabalho por plataformas digitais:** do aprofundamento da precarização à busca por alternativas democráticas. São Paulo: Edições Sesc Sp, 2023.

HARVEY, David. **Neoliberalismo:** história e implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de Capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.** Brasília, 2024. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnadct/tabelas> Acesso em: 17 junho. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Divulgação Especial. Indicadores IBGE. Brasília, 2021.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena *et al.* (orgs.). **Dicionário crítico do feminismo.** São Paulo: Editora Unesp, 2009, p. 67-75.

KREIN, José Dari; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. O avanço das formas de contratação flexíveis. In: KREIN, J. D. *et al.* (org.). **O Trabalho Pós-Reforma Trabalhista (2017).** São Paulo: Cesit - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021. v. 1. p. 150-186.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

LEONE, Eugenia; TEIXEIRA, Marilane; BALTAR, Paulo. Impactos da reforma trabalhista sobre o mercado de trabalho. In: KREIN, J. D. et al. (org.). **O Trabalho Pós-Reforma Trabalhista (2017)**. São Paulo: Cesit - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021. v. 1. p. 78-113.

MANZANO, Marcelo; KREIN, José Dari; ABÍLIO, Ludmila C. A dinâmica da informalidade laboral no Brasil nas primeiras duas décadas do século XXI. In: ANTUNES, R. et al. (org.). **Iceberg à deriva: o trabalho por plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo, 2023, p. 229-248.

MANZANO, Marcelo Prado Ferrari. Impactos econômicos da reforma trabalhista. In: KREIN, J. D. et al. (org.). **O Trabalho Pós-Reforma Trabalhista (2017)**. São Paulo: Cesit - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021. v. 1, p. 56-77.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 3ª ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 8ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

POCHMANN, Marcio. Ajuste econômico e desemprego recente no Brasil metropolitano. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 29, n. 85, p. 7-19, dez. 2015.

SANTOS, Nivalter Aires dos. **A questão nordestina na formação econômica-social brasileira: reflexões sobre estado, as lutas de classes e o desenvolvimento desigual**. 2021. 410 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Natal, 2021.



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**